

LEI Nº 2.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 66, Quadra 04 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ALTAMIR G. MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 66, Quadra 04, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIA DOS ANJOS, falecida em 03 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A família de ANTONIA DOS ANJOS ficam assegura dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 1991. ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

PROJETO N.º 2.100 / 91.

Altamir Gomes

Publicado 13 / 12 / 91.

Jornal de Hoje